

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0136/94

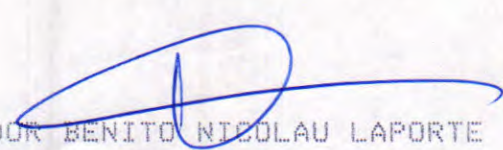
Assunto: REVOGA A LEI No 2.459/83 E MANTEM DENOMI-
NACAO DE VIA PUBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta:

ART. 1o. - Fica revogada a Lei No 2.459/83 que denominou
Rua José de Souza Primo, do Bairro Jardim América,
ficando mantida a denominação da referida via
pública de Rua MATO GROSSO.

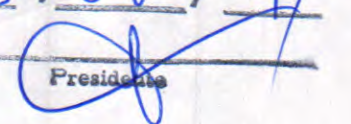
ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE AGOSTO DE 1994.

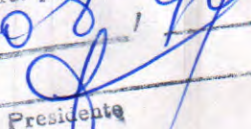

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

ASV/94

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

23 / 08 / 94

Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

23 / 08 / 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Tal iniciativa se prende ao fato dos reclamos dos moradores daquela via pública, considerando que a mudança do topônimo trouxe transtornos enormes, tendo em vista a confusão gerada em função da alteração da nomenclatura e da tradição da antiga denominação da via pública, objeto da presente proposta legislativa.

Quanto ao insigne homenageado na denominação ora em pauta, haverá oportunidade futura, em nova via pública, de prestar-lhe novas homenagens.

SALA DAS SESSÕES, 23 DE AGOSTO DE 1994.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

ASV/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.459/83

MODIFICA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada Rua José de Souza Primo, a Via Pública que é perpendicular à Rua Pernambuco, que se encontra, atualmente, sem denominação.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 29 DE SETEMBRO DE 1983.


DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16/83

MODIFICA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA

APROVADO
20.09.83
J. Franco

1º - Fica denominada Rua José de Souza Friso, a Via Pública que é perpendicular à Rua Pernambuco, que se encontra, atualmente, sem denominação.

APROVADO
20.09.83
J. Franco

2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 04 DE ABRIL DE 1983.

[Signature]
RUI FRANCO RIBEIRO

Vereador

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.

[Signature] 18/04/83
Presidente

A Comissão Redação para
parecer.

20.09.83
[Signature]

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.
20.09.83
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 16/83

MODIFICA NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA

Art. 1º - Fica denominada Rua José de Souza Primo, a Via Pública que é perpendicular à Rua Pernambuco, que se encontra, atualmente, sem denominação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1983.


VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Presidente

FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

Vice-Presidente

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Secretario



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.729/74

*origem
23.4.74*

141

MODIFICA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "JOSÉ DE SOUZA HILMO" a atual Rua MATO GROSSO.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 22 DE ABRIL DE 1974.

Ch
DR. CAMILO FRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.404/73

*multiplicada
D. H. e. J. P. Souza Pinna*

DA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA - "MATO GROSSO"

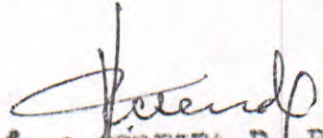
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, do Bairro Jardim América, que se inicia na Rua Pernambuco e termina na Rua João Franco Ribeiro, passa a denominar-se "MATO GROSSO".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 29 de JANEIRO DE 1973.


DR. HÉLIO FERREIRA DA RESENDE
- Prefeito -

PROJETO DE LEI N 256 / 73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

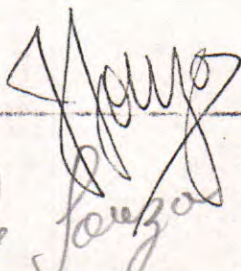
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º -- A Rua sem denominação do Bairro Paradin América,
que inicia na rua Pernambuco e termi-
na na Rua João Franco Ribeiro

Passa a denominar-se Plato Grosso

ART. 2º -- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE JANEIRO DE 1973


João de Souza

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

Nós abaixo assinado, residentes à rua Sergipe, Bairro jardim América, insatisfeitos com a mudança do nome da rua Sergipe para rua Chico do Jota, viemos por meio dêste solicitar vossas providências se possível para que volte a chamar rua Sergipe.

Na esperança de sermos atendidos, estamos a disposição e desde já agradecemos.

Conselheiro Lafaiete, 28 de junho de 1994.

Ass. José Alberto da Silva
Eugenia das Dores Moraes da Silva
Barbara Flete Pereira dos Santos
Eliza de Almeida Pereira
Andriá Luiza de A.S. Dinheira
& uxo) Paulo da Cruz
& uxo) Ana Maria
Christiane L. M. Nunes
Antonio Gonçalo Barbosa
Claudio Henrique Barbosa
Juliana Henrique Barbosa
Efigênia Henrique Barbosa
Orlando Henrique Barbosa
Eraldo Henrique Barbosa
Antonio Jose Barbosa
Vladimir Borchart Braga - TELEFONIC
Méria Nunes Carcado Braga
Vladimir Borchart Braga Filho
João Marcos C. Braga
Ova Ma Marques Martins
Eduardo Martins
Pablo Wagner Martins



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PMCL/GAB.PREF./267/94 - Cons. Lafaiete, 06 de maio de 1994

Senhor Presidente:

Tomamos a liberdade de encaminhar a V. Excia. o abaixo-assinado que recebemos dos moradores dos bairros Progresso e Angélica, ao tempo que lhe pedimos a especial gentileza de dar ciência dele aos ilustres Vereadores para uma reflexão sobre o assunto.

Com a segurança de nosso apreço e consideração, somos

Cordialmente,

Eng.º Carlos Alberto Gomes Beato
Prefeito Municipal de Cons. Lafaiete

Exmo. Sr.

VEREADOR DARCI TAVARES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Conselheiro Lafaiete - MG

*Pauta do dia 10/05/94.
é disposição dos Sr. Vereadores.*

Conselheiro Lafaiete, 18 de Abril de 1994.

Exmo. Prefeito Carlos Beato

Nós moradores das Ruas: São Paulo, Rio de Janeiro, Sergipe, Bahia e Mato Grosso, cujo Bairro Jardim América viemos através deste abaixo assinado protestar a troca do nome da Rua Sergipe para o nome Rua Chico do Jota e Rua Mato Grosso para José de Souza Primo

Consideramos que esta troca de nomes é uma falta de respeito para nós os moradores deste Bairro. É totalmente desnecessária, com tantos bairros novos que podem ser colocados esses nomes, porque mudar o nome de nossas ruas.

Sabendo que é autoridade máxima de nossa cidade, pedimos que tome alguma providência a este fato que está acontecendo em nosso Bairro. Consideramos um absurdo a idéia do autor deste projeto.

Aguardamos ansiosamente a volta dos nomes da Rua Sergipe e Mato Grosso.

Cordialmente.

João Bressan do Carmo
Augustinho Costa
Douglas Márcio da Cruz
Luiz Domingos de Resende
Aparecida de Jesus da Piedade
Valina P. Piedade Cruz
Geralda Egidia Almeida
Aparecida da Cruz Rodrigues P.
Simão de Souza
Maria Helvi Barbosa de Souza
Facção de Souza de Souza
Flaviano de Souza
Gemini de Jesus da Piedade de
João Cruz Camargo Barboza

João Rodrigues Santos

Simone Moreira Camargo Barbosa

Luiz Helena Camargo Barbosa

Jerônimo Luiz Camargo Barbosa

Filda Moreira

Geraldo Bruno da Mota

Jefferson Paulina de Almeida

Antônio Honorários Cruz

Allen Menezes de Souza

Paulo Roberto Lobo Leite

Orlyson Francisco Lutra Moreira

Alfredo Luiz do Fiedor de

Edilson Silveira Pereira

Adriano de Almeida Cruz

Jalmano Andrade da Rocha

Magnus Felipe de Mota

Fátima de Amorim Barbosa

Reis Maria Barbosa

Vicente Gonçalves Barbosa

Eda Heber Silva

Dr. da Silva Barbosa

Dr. Cláudio da Silva

Agonito Inês Faria

Adriano Aparecida Xavier Silva

Albano Pereira

João Antônio de Almeida

Elis Regina de Almeida

SERGIO DAS GRACAS MOREIRA

Ala das Gracas

Leidiane Rêgina Barbosa

Ana Paula Galvão Campos

Adriano de Almeida

Ala das Gracas

João Antônio de Almeida

0000 Botata

João Aguiar

João Aguiar José Rosa

José Estaquio de Paula

Ronaldo Luiz de Melo

Marcelo Vinícius de Souza

Fabio Pimenta do Nascimento

Xauro Gomes Lima

Wander Jerônimo Filho

Nelson James Batista

Adin Carlos

Alex Lima

Marcelo Vieira Francisco

Paulo Roberto da Silva

Paulo Sérgio Gomes

Alfonso Lyra

Vagner Luiz de Siqueira

Sebastião H. Oliveira

Fabio da Silva

João Atacis

Yuri Luciano Alves

Kelly Cristina da Silva

Wagner Adriano Zamboni

Emilio de Siqueira

Adilson Batista Duarte

Adriano Gonçalves de Castro

Magdali da Silva

Gerardo Santos Barbosa

Francisco de Paula da Silva

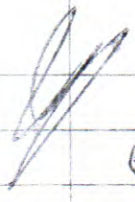
Wagner Barbosa de Souza

Paulo de Lima Ferreira

Elisiana Maria dos Santos

Alessandra Aparecida Coimbra

Fuliana Benrigues Barbosa



Maria Fabre Campos
 Cleide Aparecida dos Santos
 Roberto Carlos do Couto
 Ederson Barboza dos Santos
 Sônia Barboza
 Leonardo Inocencio Cevalante de Carvalho
 João Marcos E. Braga

Bruno Fabre Campos
 Andriá Souza da F. Silveira
 Antônio Gouveia Barbosa
 Paulo Henrique Barbosa
 Maria Cláudia Barbosa da Silva
 Thigera Henrique Barbosa
 Luíza da S. B. Santos
 Agostinho Maria Silva
 Paulo Wagner Martins
 Alexandre Procópio de Souza Carvalho
 Cristiane B. Maia
 Andriá Cristina Vieira da Costa Coelho
 Ana Aparecida Vieira da Costa Xavier
 Gilberto dos Santos Júnior
 Damião Ruy de Faria
~~Luiz Carlos de Souza~~
 Fabrício Henrique Coelho
 Alexandre Lamargo de
 Gammale Tommy Silva
 José Carlos Rodrigues
 Paulo Ferreira Coelho
 Luciano Amargos Reis
~~Luiz Carlos de Souza~~
 José Ronaldo de

Roa de Cassia Rocha de Faria Paiva

Graciele Barbosa Barta de Faria

Ms. Aparecida R. de Faria Aguiar

Stanielle Cruziani Sara dos Montes

Generaldo Luiz Rocha de Faria

Valdiviana Alves Aguiar Faria

Ypedito Carlos de Oliveira Silva

Ytera Luiz de Souza

Gracielas de Souza

José Francisco Xavier

Geralda Barbosa Xavier

Renata Barbosa Almeida

Edilza Maria Campos

Silvana Barbosa Xavier Soares

Edir Soares

Justino César Barbosa Soares

Romário Alexandre Romário

Rosario N. S. Silva Laureano

Valdeci Teixeira Pacheco

Franisca do Carmo

Louisa Feitor de Carvalho

Mrs. Auxiliadora Rocha de Faria dos Santos

Alisson P. Silva

Generaldo Barreto de Carvalho

Angela de Aguiar Veloso Teixeira

Generaldo Luiz Moreira

José Vicente Rocha de Faria

Jamile dos Santos Paiva

Gláucia de Azevedo

Leandro Rodrigues Teixeira

Daniel Rodrigues Teixeira

Maria das Dores Rocha de Faria

Generaldo Damascio Mendes

Mildes Sebastiana Barta e Mendes

Cibéria dos Reis

Giovanni J. Mendes

Luiz Carlos Mendes

Moacir de Oliveira Junqueira

Walter Mendes de Oliveira

Luísa de Jesus
Sergio Lima da Silva
Prof. J. J. de Jesus
Jaime Ponciano Filho

Amazilo Semedo
Eliete Ferronha

Maria José S. de Oliveira
Walter Bugido Aguiar

Patália de Lássia Maria Aguiar

Márcio José Baeta

Maria Teresa Soares Baeta

Eugenio S. Brito

Sebastião Antônio da Rocha

Mário dos Santos L. Pass.

José Henrique da Rocha

José Geraldo Ribeiro

Marcos V. V. Moreira

Edson de Almeida da Silva

Wilson de Almeida da Silva

Das os nomes dos rios citados que não se lembrado estes trocados
muito transtorno para os moradores, porque temos, portanto, e
cansar que moram fora e a nome documentar

Observação: Perdido prefeito há tanto bairros novos na cidade
como Bairros Quinta das Flores, Picada, Grupo das Hortênsias, Distrito
dos colibris e outros, porque o vereador contra este projeto não pediu
para colocar estes nomes de rios, chaco do foto, fôr de Souza Porto
nesses bairros que os rios ainda não tem nome, por exemplo a
Cachoeira, de la paz sempre nomeados, a rua Pinombuco
foi trocado o nome para fôr Lima, agora voltou com seu
primitivo nome Rua Pinombuco, tenho certeza que Vossa Exaltesa
tomara as providências

1
ja

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI No. 136/94.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE TRATA DE REVOGAÇÃO DE LEI QUE DENOMINOU VIA PÚBLICA E MANTÉM ANTIGA DENOMINAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO

As mudanças das denominações das vias públicas trazem transtornos aos moradores das mesmas, ante a necessidade de refazer dezenas de documentos nos órgãos públicos com o novo endereço, e mesmo assim as divergências continuam.

Portanto, esta Comissão entende a necessidade da regularização dessas situações, não constatando qualquer irregularidade de ordem jurídica para a tramitação do presente Projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer que o Projeto de Lei sob exame deva ser encaminhado à Câmara em Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE AGOSTO DE 1994.

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400-000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA
URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI No 136/94.

RELATÓRIO

Revoga Lei que denominou via pública e mantém denominação anterior.

FUNDAMENTAÇÃO

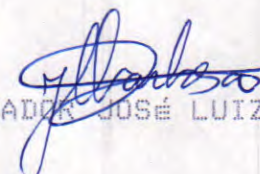
Após detida análise do Projeto de Lei em tela, concluímos pela necessidade da manutenção da denominação anterior da via pública, tendo em vista os transtornos causados aos moradores da mesma quando da mudança do topônimo.

CONCLUSÃO

Somos de parecer que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE AGOSTO DE 1994.


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR JOSÉ LUIZ BARBOSA

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS